

DESPACHO SDL-ANP Nº 293, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2020 Versão Corrigida: 2021, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

| Nº de Registro | Razão Social                                 | CNPJ               | Processo             |
|----------------|----------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| GLPRS0465856   | ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS AR LTDA         | 20.275.751/0001-28 | 48610.203389/2026-39 |
| GLPPI0465906   | ADRIANO DO ROSARIO LIMA                      | 41.384.506/0001-29 | 48610.203515/2026-55 |
| GLPC0465862    | C. H. COMERCIO DE GAS LTDA                   | 08.911.835/0012-68 | 48610.203988/2026-52 |
| GLPPA0465850   | C SANTOS PEREIRA                             | 61.905.646/0001-02 | 48610.203936/2026-86 |
| GLPSE0465865   | DANIEL XAVIER DA SILVA DANI GAS              | 63.987.407/0001-74 | 48610.203909/2026-11 |
| GLPSP0465871   | DEPOSITO DE GAS PAULISTANO LTDA              | 64.497.466/0001-27 | 48610.204000/2026-72 |
| GLPPA0465867   | E. SILVA LTDA                                | 64.140.905/0001-40 | 48610.203991/2026-76 |
| GLPAC0465881   | EZEQUIAS R SILVA LTDA                        | 63.136.544/0001-03 | 48610.203606/2026-91 |
| GLPSP0465904   | GASBOM ERMANO MARCHETTI LTDA                 | 64.486.390/0001-34 | 48610.204076/2026-06 |
| GLPSC0465883   | GERMANO ELISEU PLASKIEVSKI                   | 64.575.720/0001-68 | 48610.204018/2026-74 |
| GLPPB0465885   | JOSE JACSON ARAUJO COSTA                     | 48.778.569/0001-09 | 48610.203359/2026-22 |
| GLPPR0465858   | LIMA - GAS E TRANSPORTE LTDA                 | 64.741.540/0001-09 | 48610.203986/2026-63 |
| GLPSC0465899   | LITORANEAGAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA      | 01.091.241/0003-18 | 48610.203651/2026-45 |
| GLPRS0465869   | MAPER COMBUSTIVEIS LTDA                      | 42.355.028/0007-87 | 48610.203835/2026-13 |
| GLPRS0465854   | MARIANA RODRIGUES BARBOSA LTDA               | 59.339.315/0001-00 | 48610.203947/2026-66 |
| GLPMT0465860   | MESQUITA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GLP LTDA | 57.592.712/0001-64 | 48610.203585/2026-11 |
| GLPGO0465852   | MONTEIRO GAS LTDA                            | 58.003.467/0001-75 | 48610.202719/2026-79 |
| GLPPI0465908   | NIELSON DE OLIVEIRA SILVA LTDA               | 63.013.545/0001-52 | 48610.203487/2026-76 |
| GLPMT0465887   | SILVEIRO COMERCIO DE GAS LTDA                | 59.159.197/0001-59 | 48610.202720/2026-61 |
| GLPMG0465873   | W C DE PAIVA COMERCIO DE GAS LTDA            | 30.921.014/0002-90 | 48610.203998/2026-98 |
| GLPSP0465848   | ZERO GRAU COMERCIO DE GAS LTDA               | 62.624.554/0001-17 | 48610.203935/2026-31 |

BRUNO VALLE DE MOURA

DESPACHO SDL-ANP Nº 294, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 948 de 05 de outubro de 2023, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu art. 30, inciso I, alínea c, torna público o cancelamento, por requerimento do agente econômico, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

| Nº de Registro | Razão Social                 | CNPJ               | Processo             |
|----------------|------------------------------|--------------------|----------------------|
| PR/MG0243057   | ANTONIDRI POSTO LTDA         | 30.530.569/0002-00 | 48610.222981/2023-97 |
| PR/SP0079793   | AUTO POSTO CALABRIA LTDA     | 11.360.399/0001-38 | 48610.000521/2010-95 |
| PR/PB0141362   | AUTO POSTO VIEIRA LTDA - EPP | 16.691.802/0001-25 | 48610.008044/2013-59 |
| PR/PA0241720   | AUTO POSTO ZEQUINHA II LTDA  | 42.845.880/0001-47 | 48610.211795/2022-41 |
| PR/G00179588   | POSTO DUTIZZO 2 LTDA         | 14.193.686/0001-99 | 48610.000783/2017-26 |

BRUNO VALLE DE MOURA

DESPACHO SDL-ANP Nº 295, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no art. 34, inciso I, alínea c, da Resolução ANP nº 948 de 5 de outubro de 2023, torna público o cancelamento, POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

| Nº de Registro | Razão Social                                                  | CNPJ               | Processo             |
|----------------|---------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| PR/BA0195053   | ALECRIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA                         | 29.011.125/0001-07 | 48610.006346/2019-88 |
| PR/G00156922   | AUTO POSTO DIAS LTDA                                          | 18.518.220/0001-77 | 48610.005559/2014-88 |
| PR/MG0010285   | AUTO POSTO ESTRELA LTDA                                       | 23.185.689/0001-71 | 48610.008740/2001-21 |
| PR/RJ0228106   | AUTO POSTO MIRANDELA LTDA                                     | 21.572.536/0001-51 | 48610.217085/2022-25 |
| PR/PA0202598   | AUTO POSTO NORT LTDA                                          | 33.598.500/0001-26 | 48610.005172/2020-70 |
| PR/PR0231693   | AUTO POSTO SEIS LTDA                                          | 03.772.058/0002-22 | 48610.007167/2008-13 |
| PR/PR0027589   | AUTO POSTO UNIAO LTDA                                         | 80.509.359/0001-28 | 48610.011977/2002-71 |
| PR/G00003124   | AUTO POSTO URIAS LTDA                                         | 02.715.838/0001-97 | 48610.002260/2001-57 |
| PR/G00248887   | AUTO POSTO WM LTDA                                            | 24.894.843/0001-47 | 48610.201437/2025-73 |
| PR/PI0245993   | M M COMBUSTIVEIS LTDA                                         | 48.661.032/0001-64 | 48610.205543/2024-45 |
| PR/BA0252010   | M W COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SERVICOS E ALIMENTOS LTDA        | 00.697.413/0003-39 | 48610.221430/2025-78 |
| PR/BA0197651   | MARCHI E ALMEIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA | 35.754.024/0001-10 | 48610.000477/2020-95 |
| PR/PI0106907   | POSTO MAIS CEASA LTDA                                         | 14.045.296/0001-71 | 48610.000168/2012-13 |
| PR/SC0249022   | POSTO M7 - SBS LTDA                                           | 59.094.753/0001-56 | 48610.203579/2025-75 |
| PR/G00192588   | POSTO SERRA DOURADA LTDA                                      | 31.721.804/0001-03 | 48610.002703/2019-39 |

BRUNO VALLE DE MOURA

DESPACHO SDL-ANP Nº 296, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no art. 26, inciso I, alínea c, da Resolução ANP nº 51 de 30 de novembro de 2016, torna público o cancelamento, POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

| Nº de Registro | Razão Social                              | CNPJ               | Processo             |
|----------------|-------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| GLP/SC0228539  | AUTO POSTO RIO TIGRE LTDA                 | 79.939.278/0001-89 | 48610.001324/2015-06 |
| GLP/SC0210463  | CASA DA CARNE &MERCARIA DO NILTÃO LTDA ME | 12.326.577/0001-77 | 48610.011748/2011-47 |
| GLPRN0413322   | DJI COMERCIO DE AGUA E GAS LTDA           | 49.463.734/0001-04 | 48610.214174/2023-09 |
| GLPMT0369850   | ESTRELA GAS EIRELI                        | 40.053.095/0001-26 | 48610.000523/2021-37 |
| GLPGO0319159   | JUNINHO COMERCIO DE GAS LTDA              | 31.703.042/0001-12 | 48610.002867/2019-66 |
| GLP/PI0222852  | R. N. P. DE MESQUITA - ME                 | 07.247.472/0002-73 | 48610.009942/2013-24 |

BRUNO VALLE DE MOURA

DESPACHO SDL-ANP Nº 302, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 959, de 5 de outubro de 2023, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu art. 18, § 1º, inciso III, e o que consta do processo nº 48610.204045/2026-47, torna público o cancelamento da(s) autorização(ões) SDL-ANP nº 506, de 25 de Agosto de 2021, por requerimento do agente autorizado VIVABEM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. CNPJ nº 34.974.340/0001-35, para o exercício da atividade de agente de comércio exterior.

DIOGO VALERIO

DESPACHO SDL-ANP Nº 303, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 950, de 5 de outubro de 2023, e o que consta do processo nº 48610.203709/2026-51, torna público o cancelamento da autorização SDL-ANP nº 764, de 2 de outubro de 2023, por requerimento do agente autorizado FGC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 06.537.572/0006-03, para o exercício da atividade de filial de distribuidor de combustíveis líquidos, exceto combustíveis de aviação.

DIOGO VALERIO

RETIFICAÇÃO

Na Autorização SDL-ANP nº 2, de 5 de janeiro de 2026, publicada na Seção 1 do D.O.U. nº 3, de 6 de janeiro de 2026, página 208, onde se lê:  
" (...) resolve: autorizar a empresa MAREL BRASIL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA a exercer a atividade de agente de comércio exterior no(s) CNPJ(s) listado(s) abaixo. (...) "

Leia-se:

" (...) resolve: autorizar a empresa MAREL BRASIL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA a exercer a atividade de agente de comércio exterior no(s) CNPJ(s) listado(s) abaixo. Fica revogada a Autorização SDL-ANP nº 772, de 3 de dezembro de 2021 (...) "

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.**  
**PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A.**  
CNPJ Nº 10144628/0001-14

ATO Nº PBR-6.798, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O Presidente da Petrobras Biocombustível S.A., denominada PBio, CNPJ 10.144.628/0001-14, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 8º, caput e § 1º da Lei nº 12.846/2013, e art. 4º, § único do Decreto nº 11.129/2022, decide:

1. DELEGAR ao Corregedor-Geral da Petróleo Brasileiro S/A as atribuições previstas na Lei nº 12.846/2013 para atuar como autoridade instauradora do Processo Administrativo de Responsabilização da Petrobras Biocombustível S.A. (PAR-PBio) e decidir, ao tomar ciência de possível ato lesivo, pelo arquivamento da matéria ou pela instauração do PAR.

2. DELEGAR ao Corregedor-Geral da Petróleo Brasileiro S/A as atribuições previstas no art. 10º, § 2º, da Lei nº 12.846/2013, para decidir acerca da proposta de suspensão cautelar do ato, contrato, processo ou procedimento objeto do PAR. Em se tratando de cautelar de suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com a Petrobras Biocombustível S.A., caberá ao Corregedor-Geral da Petróleo Brasileiro S/A e ao Diretor Administrativo e Financeiro da Petrobras Biocombustível S.A., de forma conjunta, analisarem e deliberarem sobre a medida.

3. DELEGAR ao Comitê de Integridade da Petróleo Brasileiro S/A (CI-PB) as atribuições previstas na Lei nº 12.846/2013 para atuar como autoridade julgadora do Processo Administrativo de Responsabilização da Petrobras Biocombustível S.A. (PAR-PBio), de forma colegiada, decidindo pela aplicação das sanções previstas em lei ou pelo arquivamento do PAR e analisando os respectivos pedidos de reconsiderações apresentados.

4. DELEGAR à Gerente de Processo Administrativo de Responsabilização e Tomadas de Contas Especiais da Corregedoria Geral da Petróleo Brasileiro S/A as atribuições descritas nos itens 1 e 2 dessa delegação, nos casos específicos em que o Corregedor-Geral da Petróleo Brasileiro S/A estiver impedido ou conflitado para atuar, na forma da lei.

Esta delegação permanecerá vigente até revogação ou manifestação formal em sentido contrário pela autoridade delegante.

ALEX GASPARETTO

